

DECRETO Nº 288/05

REGULAMENTA A LEI N.º 124/2001 DANDO ATRIBUIÇÃO À GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Macuco, Estado do Rio de Janeiro, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, especialmente, o Art. 6º, § 3º, da Lei Municipal n.º 124 de 21 de fevereiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1.º - A Guarda Municipal, cujos cargos foram criados no Anexo I da Lei n.º 124/2001, terá as atribuições previstas neste Decreto.

Art. 2.º - A Guarda Municipal (GM) será integrada por pessoas reconhecidamente idôneas, admitidas através de concurso público, e terá por finalidade, com o auxílio dos demais órgãos da Segurança Pública, a proteção de bens, serviços e instalações pertencentes à municipalidade.

§ 1º. - Além das atribuições Constitucionais, os Guardas Municipais atuarão como Agente de Trânsito e Agente de Defesa Civil.

§ 2º. - A Guarda Municipal integrará a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil criada pela Lei n.º 109/2000, de 10 de outubro de 2000.

§ 3º. - O Coordenador Municipal de Defesa Civil será o Comandante da GM.

§ 4º. - O candidato a GM comprovará a idoneidade, entre outros elementos, através da apresentação da Folha de Antecedentes Criminais (FAC) do Instituto Félix Pacheco ou órgão equivalente e da Certidão de Antecedentes Criminais das comarcas que tenha residido nos últimos cinco anos.

Art. 3.º - Os Guardas Municipais receberão treinamento e formação compatíveis e complementares, de modo a poder exercer quaisquer funções de Agente de Trânsito, Guarda Municipal e Agente de Defesa Civil, de acordo com as necessidades do serviço público.

Art. 4.º - Os Guardas Municipais já em atividade deverão freqüentar o curso de formação de Guardas Municipais.

Parágrafo único. A ordem inicial de antiguidade do Guarda Municipal será estabelecida pela média entre a nota do curso de formação e a do concurso público de ingresso.

Art. 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2005

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito